

PROCESSO CEE Nº 0671/79

INTERESSADO: ~~ADemar~~ DA SILVA LOBO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Mecânica dos Solos e Fundações. Resistência dos Materiais I e Resistência dos Materiais II, no Curso de Arquitetura e Urbanismo da

FAC de Bauru

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 364 /81 - CTG - APROVADO EM 11/03/81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade da Artes e Comunicações de Bauru faz a indicação do Sr. Ademar da Silva Lobo para lecionar, como professor I, as disciplinas:

- (1) Mecânica dos Solos e Fundações;
- (2) Resistência dos Materiais I;
- (3) Resistência dos Materiais II;

todas destinadas ao Curso de Arquitetura e Urbanismo e vinculadas ao Departamento de Engenharia Civil.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - O interessado é Engenheiro Civil (Bauru, 1971).

2.2 - O Parecer CEE 1806/75 autorizou-o a ministrar as disciplinas em apreço para o Curso de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia, da mesma mantenedora.

2.3 - A Solicitação está, pois, amparada pelo art. 14 da Deliberação 5/80.

2.4 - A carga horária é compatível.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação do Engenheiro, Ademar da Silva Lobo para lecionar, como Professor I, as disciplinas (1) Mecânica dos Solos e Fundações; (2) Resistência dos Materiais I; (3) Resistência dos Materiais II, destinadas ao Curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru.

São Paulo, 20 de maio de 1980

a) Cons. Eurípedes Malavolta - RELATOR

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 19.10.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria; a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Foram votos vencidos os Conselheiros: Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Tharcísio Damy de Souza Santos, que apresentou Declaração de Voto.

A Conselheira Maria Aparecida Tamasso Garcia votou, favoravelmente, mas com restrições quanto à fundamentação, no que foi acompanhada pelo Conselheiro Roberto Moreira.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de março de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente

PROCESSO CEE Nº 0671/79 PARECER CEE nº 364/81

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei, contrariamente à aprovação dos 50 professores, de ver que entendo perduram as razões que me levaram a votar contra a instalação desse curso, o que foi objeto do Parecer nº 340/80, aprovado por este Conselho em 05-03-80.

Acresce, ainda, que os Srs. Carlos Eduardo Pereira Dinis (Processo nº 669/79) e Luís Daniel Decloedt (Processo 665/79) foram também aprovados para mais uma disciplina cada um no Processo de reconhecimento de cursos da Faculdade de Tecnologia de Bauru. Com a aprovação dada pelo Plenário não foi atendida a disposição da Deliberação 5/80 deste Conselho quanto ao número máximo de disciplinas, que é de três.

Em 11 de março de 1981.

a) Cons. Tharcísio Dany de Souza Santos